



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

## ATA Nº 9/2013

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2013

Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira, com a presença dos Vereadores, Dr. Vitor Manuel Gouveia Ferreira, Dr. José Américo Oliveira Sá Pinto, Dr<sup>a</sup> Márcia Celeste Valinho Dias Gonçalves, Prof. Doutor Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Dr<sup>a</sup>. Ana Isabel Tavares Cunha e Dr. António Manuel Silva Costa. -----

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata. -----

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* deu conhecimento da atribuição da Bandeira Azul a três praias do concelho, registando, com muito agrado, que, mais uma vez e à semelhança dos últimos anos, foi atribuída a Bandeira Azul às praias de Esmoriz, Cortegaça e Furadouro, sendo um sinal da boa qualidade das nossas águas e das nossas praias, em resultado de um trabalho desenvolvido pelo respetivo pelouro e pela Divisão de Ambiente da Câmara Municipal. -----

Referiu, ainda, que as condições de acessibilidade às praias ficaram fragilizadas durante o inverno, e nesse sentido, a Câmara Municipal irá solicitar às entidades competentes a sua melhoria, uma vez que muito pouco tem sido efetuado nesse sentido. -----

*O senhor Vereador Salvador Malheiro* congratulou-se com esta atribuição, manifestando a sua concordância com a posição de senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido da necessidade de uma maior intervenção das entidades competentes, de forma a garantir as melhores condições das nossas praias na época balnear, que se aproxima. De igual modo, sugeriu que a Câmara Municipal, a exemplo no ano anterior, possa equacionar a possibilidade de efetuar deposição de inertes na praia de Cortegaça, a fim de melhorar as condições balneares daquela praia. -----

*O senhor Vereador José Américo* enalteceu a atribuição da Bandeira Azul a três praias do concelho, o que representa, também, uma maior responsabilidade em assegurar as condições necessárias para que esta atribuição se mantenha. -----

Considerou, ainda, que esta atribuição resulta de um forte investimento municipal, nomeadamente na limpeza pública e balnear em quatro praias do concelho, não só do areal, mas dos espaços urbanos adjacentes. -----

Destacou o grande sucesso público do Parque Ambiental do Buçaquinho, que tem registado, desde a sua inauguração, uma grande afluência de pessoas de todas as idades, não só residentes no concelho, mas também de outros concelhos do país. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Por fim, deu conhecimento da reunião que realizou com representantes dos agricultores e com um técnico do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP (ICNF), na qual o referido técnico informou os agricultores sobre as razões que levaram à interdição de entrada na floresta e à retirada de matos e material lenhoso. -----

Assim, foi esclarecido que a referida interdição foi decretada por razões de segurança e para evitar os roubos de madeira, e também, pela destruição de habitats, em resultado da retirada de matos sem controlo. -----

Na procura de entendimento entre as partes, foi possível definir uma posição de consenso, em que os agricultores irão informar o INCF de zonas da floresta onde exista uma grande quantidade de matos, para que, posteriormente, o INCF possa autorizar a retirada das zonas previamente identificadas. -----

*O senhor Vereador Vitor Ferreira* informou da realização dos Campeonatos da Europa de Atletismo em Pista Coberta para Veteranos, nos quais dois atletas com ligação a Ovar obtiveram excelentes resultados, nomeadamente, a atleta Joaquina Flores, natural de Cortegaça e residente em Coruche, com 77 anos, que conquistou duas medalhas de ouro, e o atleta de Ovar, António Bessa, que conquistou uma medalha de ouro e outra de bronze, tendo felicitado os referidos atletas pelos resultados obtidos. -----

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E FINANCEIRO** -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2013.** -----

*Deliberação nº 223/2013:*-----  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.*-----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE AVEIRO E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - PARA CONHECIMENTO.**-----

*Deliberação nº 224/2013:*-----  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.*-----

**EXPOSIÇÃO ENVIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SOBRE A LEGISLAÇÃO RELATIVA À ÁGUA E SANEAMENTO APROVADA EM CONSELHO DE MINISTROS - PARA CONHECIMENTO.**-----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* deu conhecimento da posição da Câmara Municipal de Coimbra relativamente às alterações previstas em todo o atual sistema de abastecimento de água e saneamento, e que levanta um conjunto de aspetos de ordem económica e de ordem jurídica, muito delicados e complexos, e que o Governo não estará a ter em devida atenção, em especial no que respeita ao papel dos Municípios em todos os sistemas e empresas que operam neste setor. O documento apresentado está, na sua opinião,



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

bem redigido, abordando todos os aspetos importantes, pelo que propôs que a Câmara Municipal expresse a sua concordância com o teor da presente exposição. -----

**Deliberação nº 225/2013:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento, manifestar a concordância com a exposição e efetuar a respetiva comunicação à Câmara Municipal de Coimbra. ----*

**PRÉMIO INVESTIGAÇÃO INTEGRADA, NO ÂMBITO DOS PRÉMIOS SOS AZULEJO 2012, ATRIBUÍDO À CANDIDATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E UNIVERSIDADE DE AVEIRO - PARA CONHECIMENTO. -----**

*O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou este prémio gratificante, na medida em que constitui o reconhecimento do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Ovar na valorização do azulejo ao longo de vários anos. -----*

*O senhor Vereador Vitor Ferreira salientou que o projeto premiado é um dos projetos previstos no Programa “Parcerias para a Regeneração Urbana” de Ovar, desenvolvido em colaboração com a Universidade de Aveiro, e cujo objetivo consistiu na procura de uma nova argamassa para a fixação dos azulejos.-----*

**Deliberação nº 226/2013:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----*

**PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO E AGRADECIMENTO AO SENHOR FERNANDO MARRAFA PELA OFERTA DA SUA BIBLIOTECA À CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR. -----**

**Deliberação nº 227/2013:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, aceitar a doação, assumir os procedimentos adequados à integração da Biblioteca no património municipal e aprovar a proposta de agradecimento. -----*

**PROCESSO DISCIPLINAR AO FUNCIONÁRIO CARLOS ALBERTO PINHO DA SILVA - RELATÓRIO FINAL PARA APROVAÇÃO.-----**

**Deliberação nº 228/2013:**-----  
*Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor três abstenções, e por escrutínio secreto, aprovar o relatório final, tendo a votação sido efetuada por voto secreto. -----*

**CONTRATO DA EMPREITADA DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA ECOPISTA ENTRE AS PRAIAS DO FURADOURO E ESMORIZ - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 07.03.2013 - EXPOSIÇÃO APRESENTADA EM 08.04.2013 - DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEGUIR. -----**

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

“Em referência ao assunto em epígrafe identificado, na sequência da elaboração da Informação nº 63/DAJF/SP, de 05.03.2013, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos, foi proferida, por unanimidade, a seguinte deliberação pela Câmara Municipal, em 07.03.2013: *“concordar com o teor da informação nº 63/DAJF/SP, de 05.03.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) das respetivas conclusões”*.-----

As referidas alíneas das conclusões da Informação nº 63/DAJF/SP, de 05.03.2013, são do seguinte teor: -----

*a) Reconhecer a inaplicabilidade, no que respeita ao material a fornecer e aplicar no deck dos passadiços, constante do artigo 4.1. do mapa de quantidades, no âmbito do contrato de “Projeto de execução da ecopista entre as praias de Furadouro e Esmoriz”, da exigência de detenção de declarações de conformidade e certificados de conformidade CE, ínsita ao Decreto-lei 113/93, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-lei 4/2007, de 8 de Janeiro, por falta de aprovação e entrada em vigor da norma europeia aplicável, não sendo, como tal, possível, neste momento, face à inexistência de facto e de direito dos referidos documentos, a respetiva apresentação pelos fabricantes dos materiais identificados por RELAZZO WPC e GOIAN;* -----

*b) Em conformidade, reconhecer que não é legítimo e adequado manter a condição expressa na alínea b) das conclusões da Informação nº 339/DAF/SP, de 10.12.2012, e aposta na deliberação camarária, de 20.12.2012, decidindo-se no sentido da sua eliminação, não constituindo, como tal, a não apresentação dos referidos documentos obstáculo à aceitação do material identificado por GOIAN, e da suficiência dos elementos documentais anexos ao processo administrativo, incluindo as fichas técnicas dos produtos e os resultados dos ensaios laboratoriais realizados, para efeitos de cumprimento das exigências de segurança, estabilidade e resistência mecânica, nos termos do disposto no Decreto-lei 113/93, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-lei 4/2007, de 8 de Janeiro; -----*

*c) Decidir, a título definitivo, que o material identificado pela designação comercial GOIAN, apresentado pela entidade cocontratante, Manteivias – Engenharia e Construção, SA, para a execução do deck dos passadiços, face a tudo o que ficou exposto na Informação nº 339/DAF/SP, de 10.12.2012, nas informações elaboradas pela Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, datadas de 31.01.2013, 07.02.2013 e 25.02.2013, e pelo Exmo. Diretor de Fiscalização da empreitada, datada de 17.02.2013, sem olvidar a verificação da “maior qualidade”, traduzida na maior resistência ao calor, dureza e aderência do material indicado como referência no caderno de encargos, poderá ser qualificado como “equivalente” deste material, designado por RELAZZO WPC, reconhecendo-se que o referido material GOIAN cumpre as especificações técnicas contratualmente previstas, nos termos do artigo 49º, 12 e 13 do Código dos Contratos Públicos, traduzidas no conjunto de características e requisitos essenciais e mínimos exigidos no projeto de execução, por referência ao mencionado material RELAZZO WPC, para o bom desempenho e aptidão pretendidos, em função da finalidade e da utilização a que se destina, como parte integrante e no contexto da ecopista entre as praias do Furadouro e de Esmoriz, ou seja, a execução de pequenas extensões de deck nos passadiços*



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*descontínuos em madeira, com extensão unitária não superior a 100 metros e no seu total de cerca de 1000 metros, que integra a ecopista entre as praias do Furadouro e Esmoriz, com a extensão total de cerca de 10 quilómetros, destinada a utilização pública, em contacto com a natureza, para percursos a pé, de bicicleta e através de outros meios de locomoção suave, em condições de adequada segurança; -----*

*d) Decidir, em conformidade, que o identificado material GOIAN, proposto pela sociedade cocontratante, Manteivias – Engenharia e Construção, SA, para a execução do deck dos passadiços, não pode ser rejeitado “na ausência de referencial técnico no caderno de encargos e em toda a documentação envolvida no processo”, dando provimento ao alegado pelo empreiteiro na primeira parte da sua exposição apresentada, ao abrigo do direito de audiência prévia, em 16.01.2013 (registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 1758), decidindo-se no sentido de aceitação e aplicação na empreitada de “Projeto de execução da ecopista entre as praias de Furadouro e Esmoriz”, do referido material GOIAN, ficando cometida à sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA a responsabilidade pela adequada garantia do seu funcionamento no resultado final da obra, nos termos gerais de direito; -----*

*e) Determinar a suspensão da execução dos trabalhos, com efeitos a partir de 11.07.2012, de forma a harmonizar a situação real ou de facto da obra com o direito aplicável, devendo ser adotados os procedimentos legais adequados à elaboração do respetivo auto de suspensão, ex vi artigos 297º, a) e 369º do Código dos Contratos Públicos;*

*f) Dar provimento ao peticionado pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA na segunda parte da sua exposição apresentada, ao abrigo do direito de audiência prévia, em 16.01.2013, decidindo no sentido de aprovar a prorrogação do prazo da empreitada de “Projeto de execução da ecopista entre as praias de Furadouro e Esmoriz”, conforme pedido formulado, com início a partir da data da notificação do deferimento do pedido e termo, no máximo, no dia 07.05.2013, correspondendo o período acumulado de suspensão da obra e de prorrogação efetiva do prazo de execução dos trabalhos contratuais ao prazo de 298 dias (de 13.07.2012 a 07.05.2013), sem que daí possa resultar qualquer alteração do preço contratual, consubstanciando-se o eventual direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato pelo empreiteiro na prorrogação do prazo de execução do contrato (de forma a poder concluir a obra), ex vi artigo 282º, 3 do Código dos Contratos Públicos; -----*

*g) Em conformidade, determinar a notificação do empreiteiro para apresentar o plano de trabalhos ajustado, bem como o respetivo plano de mão-de-obra, de equipamentos, de pagamentos e o cronograma financeiro, a fim de ser aprovado pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 361º, 3 e 5 do Código dos Contratos Públicos, com vista à célere conclusão de todos os trabalhos contratuais em falta, incluindo a reposição dos trabalhos danificados em resultado das intempéries verificadas no dia 19.01.2013, refletindo nos documentos a apresentar a suspensão dos trabalhos efetivamente verificada e aprovada;*

*h) Determinar, nos termos do referido artigo 13º, 2 do Decreto-lei 6/2004, de 6 de Janeiro, que o deferimento do pedido de prorrogação – leia-se, a manutenção em vigor do*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*contrato, no máximo, até ao dia 07.05.2013 – não confere o direito à revisão de preços relativamente aos dias de prorrogação; -----*

*i) Em conformidade com o exposto, determinar que são da responsabilidade do empreiteiro todos os eventuais encargos acrescidos decorrentes da suspensão dos trabalhos;*

*j) Determinar que o Município de Ovar não suportará quaisquer encargos acrescidos, decorrentes do atraso na conclusão da obra face ao prazo (inicial) estipulado contratualmente, nomeadamente com a fiscalização da empreitada, contratada a entidade externa – que deverá manter-se em obra até à sua efetiva conclusão –, devendo, em conformidade, os custos decorrentes da modificação objetiva do contrato de aquisição de serviços de “Fiscalização e acompanhamento da empreitada da ecopista entre as praias de Esmoriz e Furadouro”, outorgado em 14.04.2011, com a sociedade Pencop – Construções, Lda., correspondente ao período de prorrogação já concedido, de 61 dias (cfr., neste sentido, a deliberação da Câmara Municipal, de 21.06.2012) e até efetiva e integral conclusão dos trabalhos da empreitada, ser imputados e assumidos pela sociedade cocontratante Manteivias – Engenharia e Construção, SA; -----*

*k) Determinar, da mesma forma, que o Município de Ovar não suportará quaisquer outros encargos resultantes da não conclusão atempada da obra ou de permanência, mobilização ou afetação, pela entidade cocontratante, de todos os meios humanos e materiais necessários à conclusão da empreitada, incluindo custos adicionais com o estaleiro, sendo, ainda, imputáveis à entidade cocontratante, Manteivias – Engenharia e Construção, SA, todos os danos emergentes (sofridos ou a sofrer pela Câmara Municipal, incluindo, por exemplo, os que possam resultar de perda ou redução de financiamento comunitário aprovado), em virtude do incumprimento do prazo de execução e conclusão do contrato, reservando-se o direito de acionamento de todos os mecanismos legais adequados e ao dispor para a tutela efetiva dos seus legítimos direitos e ressarcimento de eventuais danos sofridos ou prejuízos incorridos; -----*

*l) Determinar que, se for o caso, para efeitos de ressarcimento das quantias que forem devidas nos termos das alíneas anteriores, a Câmara Municipal poderá efetuar a respetiva compensação nos pagamentos que subsistam, a efetuar à sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA e / ou, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, executar as cauções prestadas, através da garantia bancária e de depósito em dinheiro, no valor de € 53.614,12, a título de retenção nos pagamentos, nos termos e ao abrigo do artigo 296º do Código dos Contratos Públicos, sendo que, após a execução da caução, no todo ou em parte, a sociedade cocontratante será notificada para efetuar a respetiva renovação pelo valor acionado, no prazo de 15 dias, após a notificação a efetuar pela Câmara Municipal para esse efeito, com vista à garantia efetiva dos defeitos da obra, sob pena de resolução sancionatória do contrato, nos termos do artigo 333º, 1, g) do Código dos Contratos Públicos; -----*

*m) Determinar que, face ao interesse público subjacente à imperatividade e vontade da célere conclusão da empreitada – inclusive em concretização de um objetivo estratégico e nuclear como leit motiv para o desenvolvimento sustentável e ambientalmente equilibrado do*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*concelho de Ovar, numa vertente ambiental, turística e no domínio da introdução de meios suaves de mobilidade, assumindo a ecopista entre as praias do Furadouro e de Esmoriz um papel fulcral no contexto da ligação de norte a sul do concelho e aos concelhos limítrofes, através da implementação de uma rede de ciclovias –, encontrando-se, inclusive, o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, apresentado, em 11.07.2012, pelo empreiteiro, a aguardar a decisão pela Câmara Municipal, legitimando a paralisação dos trabalhos, não há lugar à aplicação, desde já, das sanções contratuais previstas, ex vi artigos 329º, 1 e 403º do Código dos Contratos Públicos e conforme se encontra expresso na cláusula sétima do contrato, reservando esse direito para o resultado que advenha da avaliação que vier a ser efetuada quanto ao cumprimento do contrato, desde a aprovação da nova prorrogação, nesta data, e respetiva notificação ao empreiteiro, para efeitos de reinício dos trabalhos, e até à efetiva e integral conclusão da empreitada; -----*

*n) Determinar a notificação do teor da deliberação e respetivos fundamentos à sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA, pugnando-se pela aceitação e reconhecimento do exposto, bem como pela adoção dos procedimentos legais definidos, com a maior brevidade, de forma a garantir a célere conclusão da empreitada, no respeito pelas disposições legais e contratuais estabelecidas, bem como, de tudo o exposto, dar conhecimento à empresa responsável pela fiscalização da empreitada, Pencop – Construções, Lda.”. -----*

A notificação da sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA foi efetuada através do ofício nº 3370/DAJF, de 11.03.2013 e a comunicação à empresa responsável pela fiscalização da empreitada, Pencop – Construções, Lda., foi efetuada através do ofício nº 3371/DAJF, de 11.03.2013.-----

Em 04.04.2013, a sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA remeteu à Câmara Municipal a resposta à notificação efetuada, documento que foi registado no Sistema de Gestão Documental sob o nº 9920, em 08.04.2013, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos legais, através do qual, em síntese, é manifestada a sua aceitação e reconhecimento do exposto nas alíneas a), b), c), d), e), g), h) e m) das conclusões da Informação nº 63/DAJF/SP, de 05.03.2013, e expressa a não aceitação, na íntegra, do teor das alíneas f) (quando à data fixada para a conclusão das obras), i), j), k) e l) das conclusões, por não refletirem, “(...) as ilações que são de retirar do conteúdo da informação”. -----

Face ao exposto na alínea g) das conclusões da referida informação e pugnando pela procedência do requerido quanto ao prazo de conclusão da empreitada, a sociedade ora exponente apresentou o plano de trabalhos ajustado, e os respetivos planos de mão-de-obra e de equipamentos, com vista a aprovação pela Câmara Municipal.-----

O Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vitor Ferreira, determinou, através de despacho datado de 08.04.2013, o envio do requerimento ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, com cópia para o Gabinete de Apoio à Presidência e para a Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Em 11.04.2013, foi por nós solicitada à Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação a respetiva pronúncia quanto ao pedido de prorrogação apresentado e documentos que o acompanham, tendo, em 17.04.2013, a Exma. Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Marta Martins, informado que, *“Atendendo a que só a aquisição do material demora quase metade do tempo que a entidade adjudicatária precisa para concluir a obra, não se vê inconveniente no deferimento do prazo de prorrogação em apreço, bem como a aprovação dos cronogramas apensos ao processo”*. -----

Neste sentido, a fim de habilitar a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, à tomada de decisão sobre o petiçãoado, entende-se ser necessário e oportuno informar o seguinte: -----

1. A deliberação camarária proferida, em 07.03.2013, consubstancia a decisão final ou definitiva sobre a matéria, no âmbito do processo administrativo, cumprido o direito de audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, pelo que a exposição apresentada, em 08.04.2013, pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA, visou dar cumprimento ao teor da alínea g) das conclusões da Informação nº 63/DAJF/SP, de 05.03.2013, nos termos da deliberação camarária, de 07.03.2013, aproveitando a referida sociedade o ensejo para expressar a sua discordância com a decisão proferida quanto ao período aprovado de prorrogação do prazo de execução da empreitada (alínea f)), à imputação à entidade cocontratante dos encargos acrescidos a suportar decorrentes da modificação do contrato de aquisição de serviços de *“Fiscalização e acompanhamento da empreitada da ecopista entre as Praias de Furadouro e Esmoriz”*, outorgado em 14.04.2011, com a empresa Pencop – Construções, Lda. (alínea j)), à imputação de todos os *“danos emergentes (sofridos ou a sofrer pela Câmara Municipal, incluindo, por exemplo, os que possam resultar de perda ou redução de financiamento comunitário aprovado), em virtude de incumprimento do prazo de execução e conclusão do contrato”* (alínea k)), bem como, em conformidade, da admissibilidade de execução das cauções prestadas ou de realização de compensação nos pagamentos a efetuar para o ressarcimento das quantias que forem devidas nos termos das alíneas anteriores (alínea l)). -----

2. Ora, pese embora não se imponha a reapreciação administrativa e *graciosa* da deliberação camarária, de 07.03.2013, por se tratar de decisão definitiva proferida, instada à ponderação admissível e sempre justificada pelos princípios da participação e da colaboração da Administração com os particulares, a pretexto e por conexão com a aprovação do plano de trabalho ajustado e demais documentos que o acompanham, *ex vi* artigo 361º, 3 e 5 do Código dos Contratos Públicos, dir-se-á, embora sinteticamente, em resposta ao alegado por referência a cada das alíneas das conclusões da Informação nº 63/DAJF/SP, de 05.03.2013, o seguinte:-----

2.1. No que respeita à alínea f) (quanto a data fixada para a conclusão das obras): A sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA requer que a prorrogação do prazo de execução da empreitada seja efetuada até ao dia 02.07.2013, correspondendo a 111 dias, a contar da data do envio da notificação da aprovação definitiva do pedido de aplicação do *deck* dos passadiços identificado por GOIAN (que ocorreu no dia 13.03.2013). -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Face ao alegado pelo empreiteiro e respetiva fundamentação e à informação prestada pela Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, em 17.04.2013, bem como considerando que, por decisão proferida pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12.10.2012, obra encontra-se suspensa *de facto* desde o dia 11.07.2012, ao abrigo do artigo 297º, a) do Código dos Contratos Públicos, posteriormente, sucessivamente corroborada pela Câmara Municipal, sem olvidar, *aqui chegados*, a vontade, a disponibilidade e a existência de condições materiais e objetivas pela entidade cocontratante, em função do prazo de aprovisionamento do material, para a execução de todos os trabalhos em falta e o interesse público municipal subjacente à célere conclusão da empreitada, é nosso entendimento que a Câmara Municipal poderá dar provimento ao peticionado pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA, efetuando-se a prorrogação do prazo de execução e conclusão da obra até ao dia 02.07.2013. -----

O que corresponde ao período acumulado de suspensão da obra e de prorrogação efetiva do prazo de execução dos trabalhos contratuais de 354 dias (de 13.07.2012 a 02.07.2013), sem que daí possa resultar qualquer alteração do preço contratual, consubstanciando-se o eventual direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato pelo empreiteiro na prorrogação do prazo de execução do contrato (de forma a poder concluir a obra) *ex vi* artigo 282º, 3 do Código dos Contratos Públicos.-----

Em conformidade, a merecer acolhimento, deverá a Câmara Municipal aprovar o plano de trabalhos ajustado apresentado, em 08.04.2013, bem como o respetivo plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, ao abrigo do disposto no artigo 361º, 3 e 5 do Código dos Contratos Públicos, com vista à conclusão de todos os trabalhos contratuais em falta, incluindo a reposição dos trabalhos danificados em resultado das intempéries verificadas no dia 19.01.2013.-----

2.2. No que se refere às alíneas i) e j): A sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA refuta a responsabilidade que lhe é cometida por todos os eventuais encargos acrescidos decorrentes da suspensão dos trabalhos, bem como dos encargos resultantes do atraso na conclusão da obra face ao prazo inicial estipulado contratualmente, nomeadamente com a fiscalização da empreitada, contratada a entidade externa – que deverá manter-se *em obra* até à sua efetiva conclusão –, e, em conformidade, a imputação e assunção de todos os custos decorrentes da modificação do contrato de aquisição de serviços de “*Fiscalização e acompanhamento da empreitada da ecopista entre as praias de Esmoriz e Furadouro*”, outorgado em 14.04.2011, com a sociedade Pencop – Construções, Lda., correspondente ao período da prorrogação já concedido, de 61 dias (cfr., neste sentido, a deliberação da Câmara Municipal, de 21.06.2012) e até efetiva e integral conclusão dos trabalhos da empreitada. ----

Para o efeito, alega que a suspensão dos trabalhos não lhe é imputável, mas é fundada “*na impossibilidade temporária do cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meio ou bens necessários à respetiva execução*”. -----

A este respeito, é nosso entendimento que, pese embora a conclusão obtida pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA não seja necessária e decorrência imediata e direta da letra da lei, porquanto da disposição normativa do primeiro segmento do artigo 297º, a) do Código dos Contratos Públicos não resulta a imputação, *sem mais*, da impossibilidade temporária do cumprimento do contrato ao contraente público e existindo, *in casu*, inclusive outros trabalhos para além dos referentes ao fornecimento e colocação do



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*deck* dos passadiços que não foram atempadamente executados, não deverá olvidar-se que as *delongas* associadas à tomada de decisão definitiva sobre a situação da obra, pela Câmara Municipal, encontram o fundamento e *alicerces* essenciais no diferendo existente quanto à aceitação do material para a execução do referido *deck*, reportado, temporalmente, à data do termo do prazo da prorrogação (inicial) concedida, por deliberação camarária de 21.06.2012, com efeitos até ao dia 13.07.2012. -----

Por esta razão, encontrando-se a decisão definitiva – que veio a ser proferida, em 07.03.2013 – dependente de várias vicissitudes e promoção de diligências instrutórias complementares, *maxime* instigadas pelo exercício do direito de audiência prévia à decisão final administrativa, determinadas pelo dono da obra (conforme consta suficiente e documentalmente do processo administrativo, para o qual se remete, por razões de economia processual), é nosso entendimento que, em nome dos princípios enunciados que regem a atuação da Administração Pública, a que acresce o princípio da proporcionalidade (em especial, na sua dimensão de *adequação*) e acentuando o que ficou exposto quanto ao interesse público subjacente à célere conclusão da obra, a Câmara Municipal poderá dar provimento ao alegado pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA, assumindo os eventuais encargos acrescidos decorrentes da suspensão dos trabalhos e repartindo-se os encargos advenientes da manutenção em vigor do contrato de aquisição de serviços de “*Fiscalização e acompanhamento da empreitada da ecopista entre as praias de Esmoriz e Furadouro*”, outorgado em 14.04.2011, com a sociedade Pencop – Construções, Lda., no período compreendido entre o dia 13.07.2012 e o dia 02.07.2013, nos termos propugnados pela sociedade cocontratante, no nº 15 da sua exposição apresentada em 08.04.2013. -----

Em conformidade, a Câmara Municipal deverá deliberar no sentido de assunção dos encargos referentes à modificação do identificado contrato de aquisição de serviços de “*Fiscalização e acompanhamento da empreitada da ecopista entre as praias de Esmoriz e Furadouro*”, pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA, no período compreendido entre 13.07.2012 e 29.08.2012 (referente ao prazo de prorrogação inicial aprovada, de 61 dias, acrescido de uma nova prorrogação de 47 dias peticionada, em 11.07.2012, e não decidida, na pendência da resolução definitiva da situação jurídica da obra e da aceitação do material para a execução do *deck* dos passadiços, considerada, à data, suficiente e adequada para a conclusão de todos os trabalhos em falta pela entidade cocontratante) e a Câmara Municipal de Ovar, no período compreendido entre 30.08.2012 e 02.07.2013. -----

2.3. No que diz respeito à alínea k): *Neste particular* e em decorrência do exposto, a sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA refuta a imputação de “*todos os danos emergentes (sofridos ou a sofrer pela Câmara Municipal, incluindo, por exemplo, os que possam resultar de perda ou redução de financiamento comunitário aprovado), em virtude do incumprimento do prazo de execução e conclusão do contrato, reservando-se o direito de acionamento de todos os mecanismos legais adequados e ao dispor para a tutela efetiva dos seus legítimos direitos e ressarcimento de eventuais danos sofridos ou a sofrer incorridos*”. --

A este propósito, dir-se-á, apenas, que não sobrestando razões alegadas para a alteração da decisão camarária proferida, não se descortina, neste momento e caso a obra venha a ser concluída até ao dia 02.07.2013, com forte probabilidade, que a estatuição desta alínea seja verificável ou concretizada, mantendo-se a sua previsão e alcance, por mera cautela de defesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

do interesse público municipal, como se impõe. É ainda certo que a sua eventual verificação sempre importará a apreciação e devida ponderação casuística, de acordo com os princípios da boa-fé e da proporcionalidade. -----

2.4 Por último, no que respeita à alínea l): Em decorrência do exposto, a sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA expressa a sua não aceitação da compensação das quantias que forem devidas, cuja causa derive direta ou indiretamente, da suspensão dos trabalhos, através da retenção nos pagamentos que subsistam a favor da sociedade cocontratante e / ou a execução da caução, através de garantia bancária prestada e de depósito em dinheiro.

Entende-se, assim, que o alegado apenas deverá merecer o assentimento da Câmara Municipal, na proporção da responsabilidade pelos encargos a assumir, *maxime* com os trabalhos de fiscalização e acompanhamento da empreitada, face ao que ficou mencionado no nº 2.2. da presente informação, apenas podendo ser efetuada a referida compensação na parte correspondente a assumir pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA. -----

3. Por último, importa acrescentar que a Câmara Municipal deverá manifestar a sua aceitação e reconhecimento quanto ao exposto nos nºs 20, 21 e 22 da exposição apresentada em 08.04.2012, pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA. -----

Nestes termos e em conclusão, a merecer acolhimento o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a respetiva remessa a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão, na qualidade de dono da obra e entidade competente para decisão de contratar, nos termos dos artigos 36º, 1 do Código dos Contratos Públicos, 14º, 1, f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e 18º, 1, b) do Decreto-lei 197/99, de 8 de Junho, proferir decisão no sentido de: -----

a) Dar provimento parcial à exposição apresentada pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 9920, de 08.04.2013, no que respeita às alíneas a), b), c), e f) das respetivas conclusões, e manifestar a sua expressa concordância e reconhecimento quanto ao exposto nos nºs 20, 21 e 22 da *resposta*, nos termos e com os fundamentos que ficam exarados na presente informação; -----

b) Manter o teor da deliberação camarária nº 119/2013, de 07.03.2013, referente ao assunto em epígrafe, proferida nos termos e com os fundamentos da Informação nº 63/DAJF/SP, de 05.03.2013, alterando, em todo o caso, o teor das alíneas f) (quanto à data fixada para conclusão das obras), i), j), e l) das respetivas conclusões, ao abrigo do disposto no artigo 147º do Código do Procedimento Administrativo;-----

c) Em conformidade, aprovar a prorrogação do prazo da empreitada de “*Projeto de execução da ecopista entre as praias de Furadouro e Esmoriz*”, no máximo, até ao dia 02.07.2013, correspondendo o período acumulado de suspensão da obra e de prorrogação efetiva do prazo de execução dos trabalhos contratuais a 354 dias (de 13.07.2012 a 02.07.2013), sem que daí possa resultar qualquer alteração do preço contratual, consubstanciando-se o eventual direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato pelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

empregueiro na prorrogação do prazo de execução do contrato (de forma a poder concluir a obra) *ex vi* artigo 282º, 3 do Código dos Contratos Públicos;-----

d) Aprovar o plano de trabalhos ajustado apresentado, em 08.04.2013, bem como os respetivos planos de equipamentos e de mão-de-obra, ao abrigo do disposto no artigo 361º, 3 e 5 do Código dos Contratos Públicos, com vista à conclusão de todos os trabalhos contratuais em falta, incluindo a reposição dos trabalhos danificados em resultado das intempéries verificadas no dia 19.01.2013, no máximo até ao dia 02.07.2013;-----

e) Determinar que os encargos referentes à modificação do contrato de aquisição de serviços de “*Fiscalização e acompanhamento da empreitada da ecopista entre as praias de Esmoriz e Furadouro*”, que se manterá em vigor até à conclusão dos trabalhos de empreitada, serão suportados pela sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA, no período compreendido entre 13.07.2012 e 29.08.2012 (referente ao prazo de prorrogação inicial aprovada, de 61 dias, acrescido de uma nova prorrogação de 47 dias peticionada, em 11.07.2012, e não decidida, considerada, à data, suficiente e adequada para a conclusão de todos os trabalhos em falta pela entidade cocontratante) e pela Câmara Municipal de Ovar, no período compreendido entre 30.08.2012 e 02.07.2013;-----

f) Determinar que, se for o caso, para efeitos de ressarcimento das quantias que forem devidas nos termos da alínea anterior, na proporção da responsabilidade pelos encargos a assumir, a Câmara Municipal poderá efetuar a respetiva compensação nos pagamentos que subsistam, a efetuar à sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA e / ou, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, executar as cauções prestadas, através da garantia bancária e de depósito em dinheiro, no valor de € 53.614,12, a título de retenção nos pagamentos, nos termos e ao abrigo do artigo 296º do Código dos Contratos Públicos, sendo que, após a execução da caução, no todo ou em parte, a sociedade cocontratante será notificada para efetuar a respetiva renovação pelo valor acionado, no prazo de 15 dias, após a notificação a efetuar pela Câmara Municipal para esse efeito, com vista à garantia efetiva dos defeitos da obra, sob pena de resolução sancionatória do contrato, nos termos do artigo 333º, 1, g) do Código dos Contratos Públicos; -----

g) Determinar a notificação do teor da deliberação e respetivos fundamentos à sociedade Manteivias – Engenharia e Construção, SA, pugnando-se pela adoção dos procedimentos legais definidos, com a maior brevidade, de forma a garantir a célere conclusão da empreitada, no respeito pelas disposições legais e contratuais estabelecidas, bem como, de tudo o exposto, dar conhecimento à empresa responsável pela fiscalização da empreitada, Pencop – Construções, Lda..-----

À consideração superior.”-----

***Deliberação nº 229/2013:-----  
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 96/DAJF/SP,  
de 29.04.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas  
conclusões. -----***



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA E DE CENTRO INTERATIVO E DE USO COMUM DE ESPAÇOS DE FRUIÇÃO PÚBLICA, NO PARQUE AMBIENTAL DO BUÇAQUINHO - MINUTA DO CONTRATO PARA APROVAÇÃO.-----**

*Deliberação nº 230/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----*

**EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DA RUA 25 DE NOVEMBRO E TRAVESSAS DA RUA 25 DE NOVEMBRO E DA CHARNECA - MACEDA - OVAR - MINUTA DO CONTRATO PARA APROVAÇÃO.-----**

*Deliberação nº 231/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----*

**PEDIDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL RELATIVA AO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DA GARAGEM G4 NO CONJUNTO HABITACIONAL DO ALTO SABOGA - BLOCO E.-----**

*Deliberação nº 232/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual.-----*

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DE GPS 1200 - TOPOGRAFIA" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----**

*Deliberação nº 233/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 107/DAJF/SP, de 29.04.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.-----*

**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O "FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA VERTICAL NA ÁREA DA CIDADE DE OVAR" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO.-----**

*Deliberação nº 234/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 108/DAJF/SP, de 29.04.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.-----*

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO AVAC DA PISCINA MUNICIPAL DE OVAR" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO.-----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**Deliberação nº 235/2013:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 109/DAJF/SP, de 29.04.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS DE RECOLHA/TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA O ANO DE 2013" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----**

**Deliberação nº 236/2013:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 110/DAJF/SP, de 30.04.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DE BALANCEADOR DE COMUNICAÇÕES ELSIQ" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----**

**Deliberação nº 237/2013:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 111/DAJF/SP, de 30.04.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "LIGAÇÃO DE LOTEAMENTO/URBANIZAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO DO LOTEAMENTO URBANÍSTICO DO FURADOURO" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL. -----**

**Deliberação nº 238/2013:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 112/DAJF/SP, de 30.04.2013 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, FORMULADO PELOS "FALTA D'AR", RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA 29ª MEIA MARATONA DE CORTEGAÇA. -----**

**Deliberação nº 239/2013:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas.*-----

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, FORMULADO PELA JUVENTUDE COMUNISTA PORTUGUESA, RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES EM LUGARES PÚBLICOS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 19.04.2013. -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Deliberação nº 240/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho. -----*

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, FORMULADO PELA JUVENTUDE COMUNISTA PORTUGUESA, RELATIVAS A LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 22.04.2013.-----**

*Deliberação nº 241/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho. -----*

**PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 18/04/2013 A 24/04/2013 - PARA CONHECIMENTO.-----**

*Deliberação nº 242/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----*

## **DIVISÃO FINANCEIRA-----**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA. -----**

*Deliberação nº 243/2013:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----*

**PROPOSTA DE INICIO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DO "CONJUNTO HABITACIONAL DA PRAIA DE ESMORIZ - 30 FOGOS". -----**

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que já deu instruções aos serviços jurídicos para analisarem a posição transmitida pelo IRHU e o articulado do Protocolo celebrado, e, no caso de haver fundamento para tal, acionar juridicamente o referido Instituto, no sentido de defender os legítimos interesses do Município, nos termos previstos no protocolo celebrado.-----

Sem prejuízo desta iniciativa, tendo em atenção a urgência social e ambiental na concretização deste investimento e considerando que o Município tem condições financeiras que o permitem, sem prejudicar a gestão municipal, informou que é intenção do executivo concretizar o investimento, assumindo a totalidade dos custos, incluindo os 40% que seriam da responsabilidade do IHRU. -----

O senhor Vereador Salvador Malheiro declarou que se revê na posição assumida pelo senhor Presidente, congratulando-se com a sensibilidade da Câmara Municipal em considerar que a situação social é urgente, e com a proposta de avançar com a concretização deste projeto, assumindo a totalidade do investimento, o que na sua opinião, reforça a posição do Município em relação à posição assumida pelo IHRU. Não obstante o incumprimento dos compromissos assumidos por parte do IHRU, referiu que o investimento a suportar pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Câmara Municipal agora previsto (100% de 30 fogos) é inferior ao previsto inicialmente (60% de 80 fogos).-----

*O senhor Vereador José Américo* congratulou-se com a posição do senhor Presidente, no sentido de acionar juridicamente o IHRU e com a execução deste investimento.-----

*Deliberação nº 244/2013:-----*

*Deliberado, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de concurso público, nomear o júri, delegar no júri as competências suscetíveis de delegação, nos termos legais, conforme o proposto nas alíneas b) e c) das conclusões da Informação da Divisão Financeira, de 26.04.2013, e proceder nos termos da alínea d) das referidas conclusões.-----*

*Mais foi deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do PSD, aprovar o programa do procedimento, projeto de execução, o caderno de encargos e demais peças do procedimento.-----*

**RENDA DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 1º TRIMESTRE DE 2013.-----**

*Deliberação nº 245/2013:-----*

*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do valor da renda de concessão, no valor de € 271.884,46 relativa ao 1º trimestre de 2013, e aprovar o pagamento da iluminação pública, no valor de € 364.446,98, relativo ao mesmo trimestre.-----*

**DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE -----**

**PEDIDO DE REAJUSTE DOS VALORES DE RENDA APOIADA DE DOIS AGREGADOS FAMILIARES RESIDENTES NO C.H. JÚLIO DINIS, QUE VÃO SER TRANSFERIDOS PARA DOIS FOGOS, TIPOLOGIA T2, ESPECIFICAMENTE: ESPERANÇA MARIA OLIVEIRA JESUS FERREIRA (ENTRADA Nº 276 - 1º DTO.) E AURORA DA CUNHA PINTO SANTOS (ENTRADA Nº 304 - 1º ESQUERDO).-----**

*Deliberação nº 246/2013:-----*

*Deliberado, por unanimidade, adiar para a próxima reunião da Câmara Municipal.-*

**DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----**

**CIRA - CULTURA EM REDE - RUCI - PROGRAMAÇÃO DE OVAR - PARA APROVAÇÃO.-----**

*Deliberação nº 247/2013:-----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----*

**DIVISÃO DE AMBIENTE -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS RELATIVA AO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 16 R.C DRT FR-A, 3885 EM ESMORIZ, FORMULADO POR MARIA FERNANDA BOIA FERREIRA ROCHA. ---**

*Deliberação nº 248/2013:-----  
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas.-----*

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS RELATIVA AO IMÓVEL SITO NA RUA DOS PATRÍCIOS EM LISBOA, Nº 14 A, 3º DRT, 3880 EM OVAR-FURADOURO, FORMULADO POR ROSA MARIA RESENDE DE PINHO. ---**

*Deliberação nº 249/2013:-----  
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas.-----*

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS RELATIVA AO IMÓVEL SITO NA RUA DA FONTANHEIRA, Nº 946, 3880 S. VICENTE PEREIRA JUSÃ, FORMULADO POR JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO.-----**

*Deliberação nº 250/2013:-----  
Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de taxas. -----*

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS RELATIVA AO IMÓVEL SITO NO SÍTIO DE CARVALHEIRA DE BAIXO, Nº 73, 3885 MACEDA, FORMULADO POR MARIA DO CÉU PEREIRA DIAS. -----**

*Deliberação nº 251/2013:-----  
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas.-----*

**PEDIDO DE ESTÁGIO DE VERA LÚCIA FRAGA PEREIRA DA UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NÍVEL V, COM A DURAÇÃO DE 400 HORAS.-----**

*Deliberação nº 252/2013:-----  
Deliberado, por unanimidade, aprovar a realização do estágio e do respetivo protocolo de cooperação. -----*

## **DIVISÃO DE PROJECTOS, OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO-----**

**REABILITAÇÃO DE DUAS INFRAESTRUTURAS NO "PARQUE URBANO DE OVAR" - RESTAURANTE / NÚCLEO MOLINOLÓGICO E CAFETARIA / QUIOSQUE / ZONA LÚDICA - ENTREGA DO PROJETO DE ARQUITETURA DE INFRAESTRUTURA A - RESTAURANTE / NÚCLEO MOLINOLÓGICO - PARA APROVAÇÃO.-----**



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* informou que este projeto de arquitetura está incluído no conjunto de projetos de reabilitação de edifícios existentes no Parque Urbano de Ovar.-----

*O senhor Vereador José Américo* informou que o presente projeto visa reabilitar um edifício existente, prevendo a instalação de um restaurante e a recuperação dos moinhos existentes, como núcleo museológico. Os usos que se propõem correspondem aos que foram definidos previamente e constituem uma mais-valia para os utilizadores do Parque Urbano de Ovar.---

*Deliberação nº 253/2013:*-----

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.* -----

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E EMPREENDEDORISMO**-----

**COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTº 65º, Nº 3 DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

*Deliberação nº 254/2013:*-----

*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.* -----

### **EM MÃOS:**-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “LIMPEZA URBANA, HIGIENE PÚBLICA E LIMPEZA BALNEAR”.** -----

*Deliberação nº 255/2013:*-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação e proceder nos termos das alíneas a), b) e c) das conclusões da mesma.* -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “SEGURO DOS VOLUNTÁRIOS DO PROJETO DE VOLUNTARIADO DE PROXIMIDADE MENOS SÓS ... MAIS NÓS – EQUIPAS LOCAIS DE VOLUNTARIADO” – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.** -----

*Deliberação nº 256/2013:*-----

*Deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação camarária nº 199/2013, de 18.04.2013, nos termos da Informação do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, de 30.04.2013.* -----

### **BALANCETE:**-----

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou ontem com o saldo de € 7.426.075,02.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**DELIBERAÇÕES:** -----

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**ENCERRAMENTO:** -----

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 12:08horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro. -----

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---